



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Excelentíssimo Senhor
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 741/2025

Requer informações ao Poder Executivo Municipal sobre a aplicação da Lei nº 5.577, de 4 de setembro de 2020, de autoria dos Vereadores Joecir Bernardi e Ronalce Moacir Dalchiavan, que dispõe sobre a implantação e instalação do sistema de "bueiro com caixa coletora" na cidade de Pato Branco e dá outras providências.

A Vereadora signatária, **THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN – PP**, no uso de suas atribuições legais e regimentais requerer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que preste as seguintes informações a esta Casa Legislativa.

Considerando a promulgação da Lei nº 5.577, em 4 de setembro de 2020, de autoria dos nobres Vereadores Joecir Bernardi e Ronalce Moacir Dalchiavan, que determina a implantação e instalação do sistema de "bueiro com caixa coletora" em toda a extensão do Município de Pato Branco, através das Secretarias Municipais de Engenharia e Obras e Meio Ambiente.

Considerando que a referida Lei tem como objetivo primordial a prevenção de alagamentos e a proteção do meio ambiente, ao impedir que resíduos sólidos, dejetos e outros descartes obstruam as galerias pluviais, problema recorrente em diversas áreas de nossa cidade, que causa transtornos e prejuízos à população.

Considerando a importância da matéria, que representa um avanço significativo para a infraestrutura urbana e para a qualidade de vida dos cidadãos, demonstrando o compromisso do Poder Público com a sustentabilidade e o bem-estar social.

Considerando que, passados mais de quatro anos da publicação da Lei, não se tem conhecimento de sua efetiva implementação ou de quaisquer medidas que tenham



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1511



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorathania@patobranco.pr.leg.br





sido adotadas pelo Poder Executivo para o seu cumprimento, o que gera grande preocupação e levanta questionamentos sobre a aplicabilidade da legislação municipal.

Diante do exposto, e da relevância do tema para o desenvolvimento de nossa cidade, questiona-se:

Quais foram as medidas adotadas pelas Secretarias Municipais de Engenharia e Obras e Meio Ambiente, desde a promulgação da Lei nº 5.577/2020, para dar início à implantação do sistema de "bueiro com caixa coletora"? Existe algum cronograma ou plano de ação para a execução da referida Lei? Em caso afirmativo, qual o prazo previsto para a sua completa implementação?

Na hipótese de inércia do Poder Executivo, quais são os motivos que justificam a não aplicação de uma lei de tamanha importância para o Município? Houve algum estudo de viabilidade técnica ou financeira que tenha impedido a sua execução? Em caso positivo, solicita-se o envio de cópia do referido estudo a esta Casa de Leis.

Foram buscadas as parcerias e convênios com entidades federais, estaduais ou particulares, conforme autorizado pelo artigo 3º da Lei, a fim de viabilizar os recursos necessários para a sua implementação?

A ausência de ações efetivas para o cumprimento da Lei nº 5.577/2020 representa um descaso com o Poder Legislativo e, principalmente, com a população de Pato Branco, que anseia por soluções para os problemas de infraestrutura e saneamento. A implementação do sistema de "bueiro com caixa coletora" é uma medida de caráter preventivo, que pode evitar gastos futuros com a reparação de danos causados por enchentes e alagamentos, além de contribuir para a preservação de nossos recursos hídricos.

Sendo assim, aguardamos, com a urgência que o caso requer, as informações solicitadas, para que esta Casa Legislativa possa exercer o seu papel fiscalizador e cobrar do Poder Executivo o cumprimento das leis que visam o bem comum.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, documento datado e assinado digitalmente



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1511



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorathania@patobranco.pr.leg.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0E68-4474-6A2F-90DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN (CPF 777.XXX.XXX-00) em 11/08/2025 18:13:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/0E68-4474-6A2F-90DC>